



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 793

Distribuição Eletrônica

31 de Julho de 2017

## Prefeitura de Angra está com nota 10 na Escala Brasil Transparente

Dos mais de cinco mil municípios brasileiros, Angra está na lista de 74 prefeituras que ganharam nota máxima nas informações sobre fiscalização e transparência pública

A Escala Brasil Transparente (EBT) que mede a transparência pública em estados e municípios brasileiros, que fornece subsídios das prefeituras ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), deu nota 10, a Prefeitura de Angra, pelo grau de cumprimento aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI). A partir da EBT, a CGU aprofunda o monitoramento da transparência pública e gera um produto que possibilita o acompanhamento das ações empreendidas por estados e municípios no tocante ao direito de acesso à informação.

Segundo o site [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br), dos mais de cinco mil municípios brasileiros, Angra está na lista de 74 prefeituras que ganharam nota máxima nas informações sobre fiscalização e transparência pública, e vem cumprindo fielmente a regulamentação do acesso à informação e a existência e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Somente seis municípios do Estado do Rio de Janeiro receberam nota 10 na Lei de Acesso à Informação, Angra, Resende, Macaé, Niterói, São Pedro da Aldeia e Valença.

O checklist do EBT é composto de 12 quesitos, e a Prefeitura de Angra está classificada com o SIM em todos eles, na aplicação dos pedidos de acesso à informação da Escala Brasil Transparente com assuntos das principais áreas sociais: saúde, educação e assistência social, além da avaliação positiva de uma pergunta de segurança que mensura

a existência das normas locais no cumprimento da lei.

O Painel Municípios, que classifica as prefeituras brasileiras em suas gestões, reúne informações sobre fiscalização, transparência pública, ouvidoria, punições a empresas e demografia de todos os municípios do país. Essa ferramenta possibilita uma visão geral da situação das prefeituras brasileiras, atuação de seis gestores, em uma clara política de transparência e acesso à informação para a sociedade. Acesse o link abaixo para comprovar a nota de Angra dos Reis.

<http://paineis.cgu.gov.br/municipios/index.htm>



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal

**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito

**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****D E C R E T O No 10.623, DE 25 DE JULHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

**Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) na forma seguinte:**

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 26 2601 08 244 0134 2248 339039 0000	200,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2248 339030 0000	-	200,00
2017 26 2601 08 244 0134 2494 339036 0000	2.300,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2248 339036 0000	-	2.300,00
2017 33 3301 10 302 0181 2674 339030 2004	51.000,00	-
2017 33 3301 10 302 0181 2674 449052 2004	-	51.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.500,00</b>	<b>53.500,00</b>

**Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:**

**00.00 = Ordinário**

**20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade**

**Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2017.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**D E C R E T O No 10.621, DE 20 DE JULHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.945.374,45 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

**Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.945.374,45 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na forma seguinte:**

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2003 04 122 0101 2002 449052 0000	600,00	-
2017 20 2003 04 122 0101 2002 339092 0000	-	600,00
2017 20 2012 12 364 0135 1988 339048 0000	79.856,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2112 339030 0000	-	69.440,00
2017 20 2012 12 367 0126 2112 339030 0000	-	10.416,00
2017 20 2014 04 122 0101 2363 339046 0000	1.296.771,60	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	-	1.206.771,60
2017 20 2005 06 181 0188 2481 339039 0000	-	90.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339014 1000	46,89	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319094 1000	-	46,89
2017 27 2701 10 302 0181 2483 339039 2004	568.099,96	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	-	568.099,96
<b>TOTAL</b>	<b>1.945.374,45</b>	<b>1.945.374,45</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário  
10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta  
20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do Município  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

**DECRETO No 10.615, DE 14 DE JULHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.342.997,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.342.997,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2014 04 122 0101 2363 339046 0000	2.342.997,00	-
2017 20 2002 04 122 0101 2008 339091 0000	-	2.342.997,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.342.997,00</b>	<b>2.342.997,00</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**DECRETO No 10.616, DE 14 DE JULHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.822.365,82 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.822.365,82 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2012 12 361 0101 2002 339014 0000	23.055,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2002 339039 0000	-	23.055,00
2017 27 2701 10 301 0129 1226 449052 0000	896.398,82	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	-	896.398,82
2017 20 2012 12 364 0135 1988 339048 0000	165.100,00	-
2017 20 2014 04 122 0101 2363 339046 0000	350.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2382 339039 0000	-	3.000,00
2017 20 2012 12 365 0164 2382 339036 0000	-	110.000,00
2017 20 2005 06 181 0188 2481 339039 0000	-	350.000,00
2017 20 2012 12 365 0164 2382 339047 0000	-	52.100,00
2017 20 2012 12 367 0126 2517 339030 0500	812,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2112 339030 0500	-	812,00
2017 26 2601 08 244 0134 2254 339039 1814	60.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2254 449052 1814	60.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2254 339036 1814	-	120.000,00
2017 26 2601 08 244 0144 1224 339039 1820	5.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 1224 339014 1820	-	5.000,00
2017 26 2601 08 244 0134 2450 339030 1826	60.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2450 339039 1826	60.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2450 339036 1826	-	120.000,00
2017 26 2601 08 244 0134 2247 319011 1826	64.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2247 339039 1826	40.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2247 339036 1826	-	104.000,00
2017 26 2601 08 242 0138 2501 335043 1827	10.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339030 1827	17.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339033 1827	7.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2502 339030 1827	4.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2502 339036 1827	-	38.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.822.365,82</b>	<b>1.822.365,82</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

18.14 = FNAS - Programa Bolsa Família

18.20 = FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS)

18.26 = FNAS - Proteção Social Básica

18.27 = FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia  
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**DECRETO No 10.617, DE 18 DE JULHO  
DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 128.280,05 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 128.280,05 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2003 04 122 0101 2002 449052 0000	5.000,00	-
2017 20 2003 04 122 0101 2002 339014 0000	-	5.000,00
2017 22 2201 04 122 0101 2184 339030 0000	950,00	-
2017 22 2201 13 695 0112 2601 339039 0000	950,00	-
2017 22 2201 04 122 0101 2184 339047 0000	-	1.900,00
2017 20 2005 04 122 0101 2284 339039 0000	1.741,52	-
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319092 0000	-	1.741,52
2017 20 2018 04 122 0101 2161 339039 0000	55.013,38	-
2017 20 2016 04 122 0101 2002 339030 0000	-	50.323,38
2017 20 2016 04 122 0101 2002 449052 0000	-	4.690,00
2017 25 2501 04 122 0101 2157 339039 1000	9.511,20	-
2017 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000	55.113,95	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000	-	7.327,90
2017 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000	-	480,00
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339093 1000	-	128,05
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	-	56.689,20
<b>TOTAL</b>	<b>128.280,05</b>	<b>128.280,05</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**DECRETO No 10.628, DE 28 DE JULHO  
DE 2017**

**CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando os termos do Ofício nº 043/2017/CMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, datado de 24 de julho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 04 e 05 de agosto de 2017, com abertura no dia 04 de agosto no Auditório da Defesa Civil Municipal, localizado no Bairro São Bento, a partir das 08:30h e no dia 05 de agosto de 2017, no Colégio Estadual Dr. Artur Vargas, localizado à Rua Coronel Carvalho s/nº – Centro – Angra dos Reis, a partir das 08:30h, tendo como tema: “VAMOS FALAR DE SUS: gestão e financiamento do SUS com participação social como garantia do direito à saúde”.

Parágrafo único. A discussão do tema se dará no dia 04 de agosto de 2017 às 8h, no Auditório da Defesa Civil, por meio dos grupos formados no local.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 3º O Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente publicado.

Art. 4º As despesas com a realização da X Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE  
JULHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA  
DOS REIS  
REGIMENTO INTERNO**

Art. 1º- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, convocada em conjunto pelo Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis e pelo Prefeito Municipal, tem caráter DELIBERATIVO e o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e para o Plano Municipal de Saúde, bem como eleger entidades para compor as vagas ociosas no Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2015-2019, conforme a deliberação da conferência de 2015.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Angra dos Reis, e acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2017.

§ 1º – As atividades do dia 04 de agosto, sexta feira, acontecerão no Auditório da Defesa Civil, no São Bento, a partir das 8:30h;

§ 2º – As atividades do dia 05 de agosto, sábado, acontecerão no Colégio Estadual Artur Vargas – CEAV, no Centro, a partir das 8:30h.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 10ª CMS será composta por conselheiros municipais de saúde e por técnicos da secretaria municipal de saúde, e terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
4. Estabelecer local e data do evento;

5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização;
7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da Conferência;
8. Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados à realização da Conferência;
9. Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da conferência regional, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
10. Propor e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à sua realização;
11. Propor a lista dos convidados e Delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
12. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
13. Elaborar o Relatório Final;
14. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
15. Promover a divulgação do Regimento Interno;
16. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região.
17. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

Art. 4º - A 10ª CMS contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:

a) Delegados (as) conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

b) Delegados (as) cadastrados na 10ª CMS, com direito a voz e voto;

§ Único – A 10ª CMS também terá a participação de Convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

Art. 5º - O quadro de delegados da 10ª CMS será o seguinte, respeitando a PARIDADE (Anexo 1):

USUÁRIOS	GESTORES E PRESTADORES	TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL
106	53	53	212

§ 1º – No ato da inscrição os delegados deverão apresentar:

I – Usuários - carta em papel timbrado da entidade com indicação para representação na Conferência, com assinatura do representante legal;

II – Trabalhadores – carta de indicação de sua entidade ou equipe de trabalho para representação na Conferência, com assinatura de todos os presentes;

III – Gestores e Prestadores de Serviço - carta em papel timbrado da gestão ou direção da entidade com a indicação para representação na Conferência, com assinatura do Gestor.

§ 2º – As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, na sede do CMS, sito à Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Balneário, de terça-feira, dia 1º agosto até quinta-feira dia 03 agosto, das 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Ou na própria conferência rigorosamente até as 11h do dia 04 de agosto (sexta-feira).

Art. 6º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

§1º- Será assegurado condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência de acordo com as determinações legais e as normas técnicas em vigor.

Art. 7º - A 10ª CMS será presidida solidariamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, e Coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - O funcionamento da 10ª CMS se dará através do credenciamento, plenária de abertura e homologação do regimento da conferência, mesas sobre o tema, trabalhos de grupos por eixos temáticos, plenária final.

§ Único - Após a realização da 10ª CMS, o Conselho Municipal de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das suas deliberações.

Art. 9º - O tema central da Conferência que orientará as discussões será "VAMOS FALAR DE SUS: Gestão e Financiamento do SUS com participação social como garantia do direito à saúde"

Art. 10º - Serão desenvolvidas 3 mesas redondas, a saber:

Mesa 1: "Saúde Mental e SUS. Tecendo Redes de Atenção à Saúde e

Intersetorialidade para Garantir Direitos"

Mesa 2: "Atenção à Saúde e Vigilância da Saúde do Trabalhador: fortalecendo a REDE de CUIDADO"

Mesa 3: "Fortalecendo o Papel do Controle Social do SUS e Apresentação das Vagas Ociosas no Conselho Municipal de Saúde mandato 2015 a 2019"

Art.11º - Serão desenvolvidos concomitantemente 7 grupos de trabalho com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Financiamento, Repasses de Verbas, Orçamento, Licitações, Contratos

Eixo 2 – A Política Pública de Saúde Mental Crack Álcool e Outras Drogas

Eixo 3 – Atenção à Saúde – Organização da rede de saúde, referência e contra referência, garantia de acesso, atenção básica, atenção especializada, atenção de urgência e emergência, atenção hospitalar, tratamento fora domicílio, sistema de regulação de leitos hospitalares

Eixo 4 – Acesso à medicamentos, suplementos alimentares e exames diagnósticos, judicialização da saúde

Eixo 5 - Programas de Saúde - Criança, Adolescente, Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência, Doenças e Agravos Não Transmissíveis, AIDS e DSTs, Alimentação e Nutrição, Saúde Indígena, Saúde da População Negra, Saúde da População LGBT, prevenção e cuidado em violência

Eixo 6 – Vigilância em saúde - Redução dos agravos da saúde, dados epidemiológicos, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador

Eixo 7 – Ouidioria, Controle Social e defesa do SUS Público

Art. 12º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§1º- Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar propostas relativas aos eixos temáticos da conferência.

§2º- Todas as propostas aprovadas por maioria simples dos delegados presentes no trabalho de grupo serão apresentadas na plenária final.

Art. 13º - Concomitante aos grupos de trabalho ocorrerá a inscrição de entidades interessadas em compor as vagas ociosas no Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2015-2019, conforme a deliberação da conferência de 2015.

§ Único – As entidades interessadas deverão apresentar documento com a razão social, endereço atualizado e CNPJ da entidade no ato da inscrição.

Art. 14º - São instâncias de decisão na 10ª CMS:

I – Plenária de Abertura

II – Plenária Final.

Art. 15º - A Plenária de Abertura tem por objetivo abrir os trabalhos e aprovar o Regimento Interno da Conferência.

§ 1º - Caso existam pedidos de alterações, o autor deverá solicitar destaque durante a leitura do mesmo;

§ 2º - Os artigos que não receberem pedido de destaque estarão automaticamente aprovados;

§ 3º - Os artigos destacados serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, na plenária de abertura, com imediata votação.

Art. 16º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções e eleger entidades para compor as vagas ociosas no Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2015-2019, conforme a deliberação da conferência de 2015.

§1º- Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura seqüencial, sem interrupções.

§2º- Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar para a Mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura.

§3º- Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas.

§4º- As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária.

§5º- Após a votação de todas as propostas e moções, será realizada a eleição das entidades para compor as vagas ociosas no Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2015-2019, conforme a deliberação da conferência de 2015, um segmento de cada vez.

§6º- Serão computados todos os votos para todas as entidades de cada segmento, as mesmas serão ordenadas da mais votada para a menos votada, as mais votadas comporão o CMS, conforme o número de vagas ociosas, e as demais estarão dispostas em ordem decrescente, como suplentes, para substituição oportuna.

Art. 17º - As entidades eleitas para compor o CMS terão 30 (trinta) dias corridos para apresentar documentação e indicação dos nomes de sua representação para o CMS, a saber:

I – Razão Social e CNPJ da entidade

II – Comprovante de endereço atualizado

III – Estatuto da entidade

IV – Ata de posse da atual diretoria

V – Ata da assembleia ou reunião de escolha dos nomes dos representantes titular e suplente junto ao CMS, com assinatura dos presentes

§7º- As entidades que descumprirem este prazo serão desconsideradas e as entidades da lista de suplentes serão convocadas a compor a vaga.

Art. 18º - A 10ª CMS será financiada com verba do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19º - O relatório final da 10ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 20 de agosto, em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo; contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final e as entidades eleitas para compor as vagas ociosas no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: Márcia Cristina Romão de Mello e Abraão Cadoni Romão de Melo

Ato: Decreto nº 7.174/2009

Data: 10/07/2009

Validade: 26/05/2009

Publicação: 16/07/2009

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os Proventos de Pensão de MÁRCIA CRISTINA ROMÃO DE MELLO e ABRAÃO CADONI ROMÃO DE MELO, beneficiários do servidor falecido aposentado desta municipalidade, Aroldo de Mello, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula nº 1937, Referência 104, Padrão “F”, através do Decreto nº 7.174 de 10 de julho de 2009, publicado em 16 de julho de 2009, com validade a partir de 26 de maio de 2009, conforme valores abaixo fixados, com efeitos a partir de 29/03/2012:

- Salário Base (artigos 22 e 23, inciso I, c/c artigos 26 e 38, inciso I, da Lei

Municipal nº 2.074/2008 e c/c com o art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 1457/2004) ... R\$ 1.086,21

- Anuênio 10% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 108,32

- Incorporação de Horas Extras – 143 horas (Decisão Judicial Processo nº RT 000370/94) R\$ 1.164,96

- Total R\$ 2.359,49

Angra dos Reis, 11 de maio de 2015.

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E GP DA COSTA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições destinadas aos pacientes e acompanhantes com direito previsto em lei; pacientes submetidos a internação/observação da Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do termo de Referência.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 540.360,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 10 de julho de 2017.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Fonte 2004 Ficha 20171158 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0181.2674.339039.2004, tendo sido emitido nota de empenho nº 77, de 06/07/2017, no valor de R\$ 540.360,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017008293.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

## PARTE II

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 1221/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de reparo e manutenção das dependências do plenário Presidente Benedito Adelino, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme nota de serviço, planilha de custos e cronograma físico-financeiro anexos ao Convite nº 001/2017/CMAR.

VALOR: O preço global do presente contrato é de R\$ 138.356,22 (cento e trinta e oito mil reais e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois

centavos) e o pagamento dar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro).

PRAZO: Os serviços ora pactuados deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à data da Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser anexada ao processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 01.031.0185.2.293, ED: 3.3.9.0.39.00.00 da Nota de Empenho nº 488/2017 de 11/07/2017, no valor de R\$ 138.356,22 (cento e trinta e oito mil, trezentos cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: 11/07/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
Presidente